

PORTARIA Nº 172/2016 -GP

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - 2015-2025 DO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE.

Gerson Henrique de Melo, Prefeito do Município de Jucati- PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,


- CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 248/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;
- CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Jucati ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;
- CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jucati, PE, conforme a Lei nº 248/ de 19 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;



IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 12 (doze) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Fórum do PME;

V - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB;

VI – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;

VIII – 01 (um) membro representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;

IX – 01 (um) membro indicado pelos professores da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino;

X – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – 01 (um) membro indicado pela Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - A cada membro efetivo da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será o Secretário (a) Municipal de Educação;

Art. 4º. - Compete a Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Jucati/PE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;



- IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;
- VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
- VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao Acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
- X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
- XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocado pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Eliza Teixeira Lúcio
SUPLENTE: Narlete de Oliveira

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Adelson Cordeiro dos Santos
SUPLENTE: Pedro Damião de Moura Rocha

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

TITULAR: Marcia Alves Silva
SUPLENTE: Elenice Holanda da Silva



IV- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

TITULAR: Wexlândia Silvestre Silva

SUPLENTE: Rosani da Silva Batista

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sandra Ferreira da Silva

SUPLENTE: Tatiana Aparecida Moreira Pontes Nascimento

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE:

TITULAR: Alecxandra Brandão dos Santos

SUPLENTE: Adna Shirley Cavalcante Moreira da Silva

VII – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Gislene Rodrigues de Oliveira

SUPLENTE: Dorgênia Ferreira da Silva

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: Maria José Almeida dos Anjos

SUPLENTE: Edileusa Ordônio dos Santos Silva

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Rosana Barbosa da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida Basílio da Silva

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Luselle Maria Costa Ferro

SUPLENTE: Mauriceia Batista Vilela

XI – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CÍVIL ORGANIZADA:

TITULAR: José Jilvan da Silva

SUPLENTE: Maria José Tavares Marques

XII – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Euzeni Ferreira Crisostimo Alves


SUPLENTE: Flaviana Josefa Henrique Eloy Moreira

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jucati - PE, 31 de agosto de 2016.



Gerson Henrique de Melo
Prefeito